

EDITAL NRI N.º 14/2015

ABRE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES ÀS VAGAS DE INTERCÂMBIO EM PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL OFERECIDAS POR UNIVERSIDADES NOS ESTADOS UNIDOS – SIENA COLLEGE, BALDWIN WALLACE UNIVERSITY, UNIVERSITY OF IOWA E KIRKWOOD COMMUNITY COLLEGE.

A Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais – NRI, observando o disposto no art. 2º, VII e VIII, da Resolução CONSUN n.º 01/2011, de 29 de junho de 2011, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica definido aos discentes dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário o período de 16 de novembro de 2015 a 27 de fevereiro de 2016 para inscrição no processo de seleção de estudantes interessados nas vagas do Programa de Mobilidade Estudantil entre a FAE Centro Universitário e Universidades nos Estados Unidos: *Siena College, Baldwin Wallace University, University of Iowa* e *Kirkwood Community College*, para o 2º (segundo) semestre de 2016.

§1º Para inscrever-se no processo de seleção o candidato deverá:

- I. ter cumprido 02 (dois) semestres letivos até a data de início do seu programa no exterior;
- II. estar adimplente com a FAE Centro Universitário;
- III. não apresentar problemas disciplinares.

§2º Além dos critérios comuns, expostos no parágrafo anterior, o candidato deverá observar os critérios específicos de cada Universidade para efetivar a inscrição, em conformidade com os artigos a seguir.

Art. 2º Para o Programa de Mobilidade Estudantil na *Baldwin Wallace University* não há limite de vagas aos discentes da FAE Centro Universitário.

Parágrafo único. Além dos critérios dispostos no art. 1º, §1º, deste Edital, o candidato deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Administração, bacharelado; Administração Integral – MEP, bacharelado; Comunicação Social: Publicidade e Propaganda, bacharelado; Letras – Português e Inglês, licenciatura; Negócios Internacionais, bacharelado; Pedagogia, licenciatura, ou Psicologia, bacharelado.

Art. 3º Para o Programa de Mobilidade Estudantil em *Siena College* não há limite de vagas aos discentes da FAE Centro Universitário.

Parágrafo único. Além dos critérios dispostos no art. 1º, §1º, deste Edital, o candidato deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Administração, bacharelado; Administração Integral – MEP, bacharelado; Ciências Contábeis, bacharelado; Ciências Econômicas, bacharelado; Comunicação Social: Publicidade e Propaganda, bacharelado; Design, bacharelado; Filosofia, bacharelado e licenciatura; Letras – Português e Inglês, licenciatura, Negócios Internacionais, bacharelado; ou Psicologia, bacharelado.

Art. 4º Para o Programa de Mobilidade Estudantil em *The University of Iowa* serão ofertadas 02 (duas) vagas aos discentes da FAE Centro Universitário.

Parágrafo único. Além dos critérios dispostos no art. 1º, §1º, deste Edital, o candidato deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Administração, bacharelado; Administração Integral – MEP, bacharelado; Ciências Econômicas, bacharelado; Comunicação Social: Publicidade e Propaganda, bacharelado; Engenharia Ambiental e Sanitária, bacharelado; Engenharia de Produção, bacharelado; Engenharia Mecânica, bacharelado; Letras – Português e Inglês, licenciatura; ou Psicologia, bacharelado.

Art. 5º Para o Programa de Mobilidade Estudantil em *Kirkwood Community College* serão ofertadas 02 (duas) vagas aos discentes da FAE Centro Universitário.

Parágrafo único. Além dos critérios dispostos no art. 1º, §1º, deste Edital, o candidato deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial; Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira; Curso Superior de Tecnologia em Logística; Curso Superior de Tecnologia em Marketing; Curso Superior de Tecnologia em Produção Multimídia; Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet ou Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores.

Art. 6º Os critérios de seleção aplicáveis aos candidatos ao Programa de Mobilidade Estudantil para qualquer das Instituições apresentadas nos artigos anteriores serão os seguintes:

- I. desempenho acadêmico: análise do Histórico Escolar pelo Núcleo de Relações Internacionais;
- II. grau de competência comunicativa em língua inglesa;
- III. formulário de deferimento do Coordenador do Curso.

Art. 7º A inscrição no Programa de Mobilidade Estudantil deverá ser feita através de requerimento protocolado na Central de Atendimento do *campus* em que estiver matriculado, até o dia 27 de fevereiro de 2016, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I. 01 (uma) via do formulário de inscrição específico do Núcleo de Relações Internacionais, que encontra-se disponível no site <http://www.fae.edu/nri>, *Inscrições*, devidamente preenchida, datada e assinada;

- II. pagamento da taxa de inscrição, não reembolsável, no valor de R\$ 185,00 (cento e setenta reais), sendo que este valor inclui o custo do Histórico Escolar da FAE e a taxa administrativa;
- III. declaração eletrônica de Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), encontrado no FAE *Connect*;
- IV. 02 (duas) cartas de intenção, uma em português e a outra em inglês, cada uma com aproximadamente 15 (quinze) linhas, contendo as razões que levaram o estudante a escolher a referida instituição e os Estados Unidos. As cartas devem ser digitadas, devidamente identificadas com o nome do aluno solicitante e a instituição pretendida;
- V. 01 (uma) cópia da página de identificação do passaporte;
- VI. 01 (uma) carta de recomendação de Professor ou Coordenador do Curso, observando as seguintes especificidades:
 - a) *Siena College*:
carta em português ou inglês;
 - b) *Baldwin Wallace University*:
carta em inglês, ou em português acompanhada de tradução oficial;
 - c) *University of Iowa*:
carta em inglês, ou em português acompanhada de tradução oficial;
 - d) *Kirkwood Community College*:
carta em inglês, ou em português acompanhada de tradução oficial.
- VII. exame de proficiência, observadas as seguintes especificidades:
 - a) *Baldwin Wallace University*:
TOEFL iBT com pontuação mínima de 69 pontos (ETS Code Number 1050); ou
IELTS com pontuação mínima de 6.5;
 - b) *Siena College*:
TOEFL iBT com pontuação mínima de 79 pontos (ETS Code Number 2814);
 - c) *The University of Iowa*:
TOEFL iBT com pontuação mínima de 80 pontos (ETS Code Number 6681);
 - d) *Kirkwood Community College*:
TOEFL iBT com pontuação mínima de 63 pontos (ETS Code Number 6027).

§1º Para os candidatos à *Siena College*, a carta de recomendação será aceita, também, em língua portuguesa.

§2º A data-limite para a entrega da documentação descrita no *caput* será 27 de fevereiro de 2016.

§3º A entrega fora da data-limite, a não entrega da documentação ou documentação incompleta acarretará no não aceite do candidato.

§4º Caso o candidato ainda não tenha a carta de recomendação em mãos até o dia 27 de fevereiro de 2016, deverá apresentar uma declaração própria, explicando a razão da falta da carta e o nome do Coordenador/Professor que a escreverá.

§5º Caso o candidato ainda não tenha feito o exame de proficiência, deverá apresentar o resultado do exame até o dia 11 de março de 2016.

§6º Caso o candidato ainda não tenha passaporte, deverá apresentar uma cópia do comprovante de agendamento na Polícia Federal (www.dpf.gob.br).

Art. 8º Após a abertura do protocolo na Central de Atendimento, o Núcleo de Relações Internacionais entrará em contato com o candidato informando sobre a documentação e os procedimentos necessários exigidos para o Programa de Mobilidade Estudantil na Universidade desejada.

Art. 9º Após a entrega da documentação será solicitada a realização de avaliação do perfil de aluno intercambista.

Art. 10. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do visto de estudante junto ao Consulado competente.

Art. 11. Após o envio da documentação de aceite por parte da universidade de destino, o *Education USA FAE* informará aos inscritos sobre os trâmites necessários para obtenção do visto de estudante.

Art. 12. O candidato deverá, no retorno, pedir o aproveitamento das disciplinas cursadas no exterior, em conformidade com a Portaria PRAD n.º 02/2013, de 01 de agosto de 2013.

Art. 13. Demais informações sobre o programa poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Relações Internacionais, por meio do endereço eletrônico nri@fae.edu ou no site <http://www.fae.edu/nri/intercambio.vm>.

Art. 14. Este Edital entra em vigor nesta data.

Art. 15. Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Curitiba, 16 de novembro de 2015.

Prof.^a Areta Ulhana Galat
Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais